



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAR E SEGURANÇA NUTRICIONAL NOMEADOS O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 223/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOMEADOS O PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 123/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PELO PERÍODO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NOMEADOS O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.72, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 585/2024 no Art. 11º de 19 de Julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente e Vice Presidente conforme ATA do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA** :

Presidente: João Pereira de Souza -

Vice-presidente: Taisa Martins de Souza Bento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaguaçu da Bahia, 21 de Julho de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 223/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOMEADOS O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeados o Presidente e Vice Presidente conforme Ata do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS conforme abaixo;

Presidente -Terezinha Tertuliano Miranda

Vice Presidente -Raquel Ferreira Barbosa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Julho de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 123/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia membros do **CONSELHO TUTELAR** pelo período determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 72 Inciso VII e a Lei Municipal 545/2023 de 13 de Março de 2023, a Lei Federal 8.069/1990 e a Resolução 231/2022

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia Membro Primeiro Suplentes do **CONSELHO TUTELAR** o Sr. **REGINALDO SILVA DIAS** deste município, para o mandato de **150(cento e cinquenta dias)** a conta desta data, conforme Ata da Eleição de resultado realizado no dia 01 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica convocado o conselheiro pelo período de 150 dias em virtude das férias que serão concedidos aos Conselheiros Titulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, em 01 de Agosto de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E79-8189-A481-242D-03AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E79-8189-A481-242D-03AD



Hash do Documento

fddc7c46474efda89be9e8f1bbadf0655f4756cc110bb40f7aa5ef1d13b32fc9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/08/2025 14:46 UTC-03:00